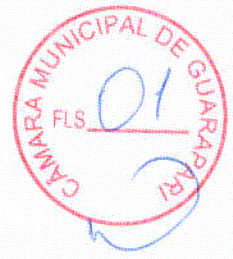




ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
*"Construindo Uma Nova História"*  
*Gabinete Do Vereador Enes Soares de Carvalho*



**PROJETO DE LEI Nº. 033/2018.**

**INSTITUI O Mês Municipal de Conscientização sobre a Depressão Infanto-juvenil e adulta realizada dia 01 a 30 Setembros de cada ano, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte:

**LEI:**

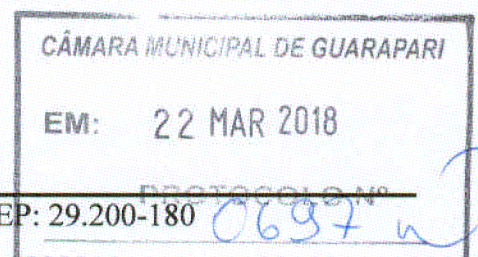
**Art. 1º** - Fica instituída, o Mês Municipal de Conscientização da Depressão Infanto-Juvenil, é adulto que será realizada do dia 01 a 30 de Setembro de cada ano, no município de Guarapari ES, o Setembro Amarelo.

**Art. 2º** - O mês de Conscientização sobre Depressão Infanto-Juvenil e adulto tem como objetivos:

- I – Levar ao conhecimento da população a informação acerca da doença;
- II – Orientação a respeito do diagnóstico e do adequado tratamento;
- III – Auxiliar na detecção de possíveis casos da doença no município;
- IV – Diagnosticado casos, realizar encaminhamentos para acompanhamento especializado.

**Art. 3º** - O planejamento e organização do calendário de atividades a serem desenvolvidas durante a Semana de que trata a presente lei competem à Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSA**) e à Secretaria de Educação (**SEMED**) em consonância com as atribuições precípuas de cada órgão.

**Art. 4º** - Fica autorizado à celebração de parcerias sem ônus entre as escolas de ensino público e privadas com **UBS (Unidades Básicas de Saúde)**, hospitais, organizações não governamentais, e outras entidades para implementação dos objetivos pretendidos estabelecidos no art. 2º desta Lei.







ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
*"Construindo Uma Nova História"*  
*Gabinete Do Vereador Enes Soares de Carvalho*

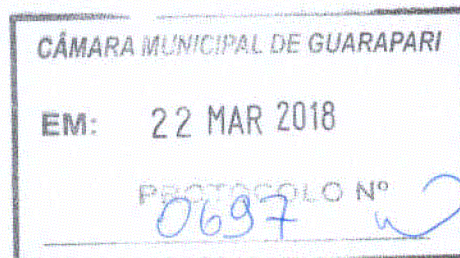


Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

(continuação pag. Nº 1)

Guarapari, 22 de Março de 2018.

  
**ENES SOARES DE CARVALHO**  
Vereador







ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
*"Construindo Uma Nova História"*  
*Gabinete Do Vereador Enes Soares de Carvalho*



**JUSTIFICATIVA**

*Crescimento constante: Taxa de suicídio entre jovens sobe 10% desde 2002*

**Dados do Mapa da Violência 2017 obtidos com exclusividade pela BBC Brasil mostram 2.928 casos somente em 2014 a 2017**

De assunto mantido entre quatro paredes a tema de série na internet, o suicídio de jovens cresce de modo lento, mas constante no Brasil: dados ainda inéditos mostram que, em 12 anos, a taxa de suicídios na população de 15 a 29 anos subiu de 5,1 por 100 mil habitantes em 2002 para 5,6 em 2014 - um aumento de quase 10%. Os números obtidos com exclusividade pela BBC Brasil são do Mapa da Violência 2017, estudo publicado anualmente a partir de dados oficiais do Sistema de Informações de Mortalidade (SIM) do Ministério da Saúde. Um olhar atento diante de uma série histórica mais longa de dados permite ver que o fenômeno não é recente nem isolado sobre o que acontece com a população brasileira. Em 1980, a taxa de suicídios na faixa etária de 15 a 29 anos era de 4,4 por 100 mil habitantes; chegou a 4,1 em 1990 e a 4,5 em 2000. Assim, entre 1980 a 2014, houve um crescimento de 27,2%. Criador do Mapa da Violência, o sociólogo Julio Jacobo Waiselfisz destaca que o suicídio também cresce no conjunto da população brasileira. A taxa aumentou 60% desde 1980. Em números absolutos, foram 2.898 suicídios de jovens de 15 a 29 anos em 2014, um dado que costuma desaparecer diante da estatística dos homicídios na mesma faixa etária, cerca de 30 mil. De acordo com os dados da Sesa, em 2016, no Espírito Santo, o número de tentativas de suicídio cresceu 21% em relação ao ano de 2015. Se, naquele ano foram 1.216 tentativas no Estado, em 2016 foram 1.541. Apesar da maioria dos casos consumados serem de homens, 72% das tentativas de suicídio foram de mulheres. Edleusa Cupertino associa a maior tentativa das mulheres à quantidade de agressões físicas que elas sofrem – foram 2.982 os casos de violência física registrada por mulheres – e a menor fatalidade à procura maior de ajuda. Com todas essas estatísticas, e em casos recentes e constantes que temos vistos na nossa cidade, venho pedir para que esse projeto de lei seja aprovado.

Guarapari-ES, 22 de Março 2018.

  
**ENES SOARES DE CARVALHO**  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI	
EM:	22 MAR 2018
PRO:	0697
LO N°	